

Reduz: DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 04 — COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.7.0 3.2.7.5	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Diversas Transferências Correntes Outras Transferências Correntes	1.752.600	1.752.600	1.752.600	1.752.600
	T O T A L				1.752.600

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 23 de setembro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 10.387, DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976
PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se alocar recursos ao Orçamento da Secretaria da Segurança Pública, destinados à renovação do estoque de materiais indispensáveis ao bom desenvolvimento dos objetivos da Pasta,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 04 — POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0 3.1.2.4	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Material de Consumo Outros Materiais de Consumo	1.200.000	1.200.000	1.200.000	1.200.000
	T O T A L				1.200.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 04 — POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

C Ó D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		T O T A L
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
06	30	177	0 2	003	Defesa Nacional Segurança Pública Segurança Pública Policiamento Militar Suprimento e -Manutenção Mat. Bélico	1.200.000 — — —	1.200.000 1.200.000 1.200.000 1.200.000
				T O T A L	1.200.000	—	1.200.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

A N E X O I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Administração Direta 18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	1.200.000	1.200.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 23 de setembro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.388, DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos dos artigos 6.º e 7.º, inciso II, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade inadiável de adequar os recursos da Secretaria de Esportes e Turismo a fim de propiciar o desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º, inciso II, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.1 4.0.0.0 4.3.0.0 4.3.3.0 4.3.3.3	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Encargos Diversos Encargos Gerais DESPESAS DE CAPITAL Transferências de Capital Auxílios para Obras Entidades Municipais	700.000 3.000.000	700.000 3.000.000	700.000 3.000.000	700.000 3.000.000
	T O T A L				3.700.000